CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 066/2022

Institui a Política Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado – Banco do Povo (PMMPO-BP).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado – Banco do Povo (PMMPO-BP)**, com os seguintes objetivos:

I - promover desenvolvimento econômico e social mais harmônico no âmbito do município de Contagem/MG;

II - formar redes de parcerias e cooperação para captação, disponibilização e destinação de recursos, visando apoiar e financiar atividades produtivas de empreendedores, negócios de impacto e de inovação tecnológica;

III – articular, captar e operacionalizar recursos para microcrédito orientado, por meio de convênios, parcerias, cooperações, ou outros meios previstos em legislação;

IV - auxiliar os empreendedores na sustentabilidade, manutenção e criação de postos de trabalho e geração de renda;

V - incentivar os pequenos empreendimentos, negócios de impacto e de inovação tecnológica, disponibilizando a concessão de microcrédito produtivo e orientado de forma ágil, acessível e adequada aos empreendedores, em sintonia e cooperação com o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, estabelecido pela Lei Federal 13.636, de 20 de março de 2018.

Art. 2º São beneficiárias da Política Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado – Banco do Povo (PMMPO-BP) pessoas naturais e jurídicas, empreendedoras de atividades produtivas urbanas e rurais, negócios de impacto e de inovação tecnológica, apresentadas de forma individual ou coletiva.

§ 1º A renda ou a receita bruta anual para enquadramento dos beneficiários da PMMPO-BP, definidos no *caput* deste artigo, fica limitada ao valor máximo de receita bruta estabelecido em decreto regulamentador;

§ 2º Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se microcrédito produtivo orientado o crédito concedido para fomento e financiamento das atividades produtivas, cuja metodologia será estabelecida em decreto regulamentador, admitida a possibilidade de relacionamento direto com os empreendedores ou o uso de tecnologias digitais e eletrônicas que possam substituir o contato presencial, para fins de orientação e obtenção de crédito.

Art. 3º Os recursos destinados à PMMPO-BP serão provenientes de fontes previstas no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, estabelecido pela Lei Federal 13.636/2018.

Art. 4º Os critérios e a relação das entidades autorizadas a operar ou participar da PMMPO-BP serão definidos em decreto regulamentador, respeitadas as operações a elas permitidas, nos termos da legislação e da regulamentação em vigor.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio de decreto regulamentador, definirá os órgãos responsáveis pela coordenação da Política Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado – Banco do Povo (PMMPO-BP).

§1º O Município, por meio de órgãos próprios ou conveniados e entidades parceiras, definidos em decreto regulamentador, poderá ser responsável por realizar o atendimento aos empreendedores, acompanhamento e orientação educativa sobre o planejamento do negócio

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 17 de maio de 2022

Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES
-1º Secretário-

(Originária do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 104/2021, de autoria do Vereador Carlin Moura)